



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
Administração Geral de Uberaba

Versão v.20.09.2020.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
23/11/2022	SRF I – UBERABA / AF/1º NÍVEL/UBERABA	1191066

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Carlos Célio Cardoso E-mail: afuberabaag@fazenda.mg.gov.br Ramal para contato: (34) 3318-8804	Superintendência Regional da Fazenda- I Uberaba

## 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Pregão para aquisição de materiais de construção diversos para reforma da Administração Fazendária de Ibiá, localizada na Avenida São Pedro, 115 - Centro - Ibiá - MG, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento no item 1.1 especificação do objeto.

## 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	000784923	12	Mts	RUFO EXTERNO DE ENCOSTO AÇO GALVANIZADO Nº 26 CORTE 30 CM
1	2	000923869	13	Mts	CALHA MOLDURA AMERICANA AÇO GALVANIZADO Nº 26 CORTE 35 CM
1	3	000984167	2,5	Mts	CALHA COCHO CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 26 CORTE 55 CM
1	4	001592289	4	Mts	RUFO EXTERNO DE ENCOSTO AÇO GALVANIZADO Nº 26 CORTE 25 CM
LOTE 2	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
2	1	001775839	16	Und	BRAÇADEIRA PARA TUBO DE 75 MM
2	2	000147109	2	M3	AREIA FINA
2	3	000137901	2	M3	AREIA GROSSA
2	4	000181935	3	M3	AREIA MEDIA
2	5	000887161	16	Sc/20 kg	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACII
2	6	001250132	30	Und	BUCHA Nº 8 PARA PARAFUSO
2	7	000119210	300	Mts	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL CASSE 4 OU 5, COM ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-8 CC PVC-ST1 2,5MM
2	8	000089770	5	Sc	CAL HIDRATADA 20 KG
2	9	001334891	8	Sc	CIMENTO CP II 50 KG
2	10	001788140	6	Pct/ 100	ESPAÇADOR 2MM
2	11	000059676	10	Kg	ESTOPA
2	12	000009377	50	Und	FITAS CREPE ROLO 25 MM X 50M
2	13	000910660	1	Lt/ 18 L	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE AGUA LC 15,02
2	14	000552615	10	Und	JOELHOS PVC SERIE R 90 GRAUS DN 75MM PARA ESGOTO OU AGUA PLUVIAL
2	15	000320820	25	Und	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA GRÃO 100 UM CR 2,06
2	16	000358177	30	Und	LIXA EM FOLHA PARA FERRO 150 UM CR 2,90
2	17	001464604	22	Und	LUMINÁRIA DE LED DE TETO SOBREPOR DE 2X18 W INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO
2	18	000095478	2	Lt/ 18 L	MASSA ACRÍLICA PAREDE INTERIOR/EXTERIOR GL CR 31,61
2	19	000045659	25	Und	PALHA DE AÇO Nº 2
2	20	001831062	30	Und	PARAFUSO PARA ABRAÇADEIRA 3,5 X 60MM
2	21	000119750	220	Und	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA CABEÇA SEXTAVADA 5/16 X 110MM ou MAIOR PARA FIXAÇÃO DE FIBROCIMENTO.
2	22	001345850	65	M2	CERAMICA - APLICACAO: ACABAMENTO DE PISO PORCELANATO RETIFICADO EXTRA FORMATO MENOR A 2025 CM2, BRANCO ACETINADO (MEDIDAS 40 X 40 CM)
2	23	001575112	12	Kg	REJUNTE ACRÍLICO CINZA PLATINA
2	24	000910660	1	Lt/ 18 L	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INT/EXTERIOR
2	25	000424293	1	Gl/ 5 L	SOLVENTE DILUENTE A BASE AGUARRÁS LC 17,10
2	26	000892149	40	Und	TELHAS FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM DE 3,66 X 1,10 MT (SEM AMIANTO)
2	27	000009601	300	Und	TIJOLO 8 FUROS DE 9X19X29 CM
2	28	000608289	6	Lt/ 18 L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR BRANCO FOSCO
2	29	000525952	5	Lt/ 18 L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM COR CINZA MÉDIO FOSCO
2	30	001266004	6	Lt/ 3,6 L	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO CINZA
2	31	001266004	1	Lt/ 3,6 L	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM VERMELHO BOMBEIRO
2	32	000568554	3	Barra 6 mts	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 75MM PARA ESGOTO.

2	33	000154466	1	Lt/ 3,6 L	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE MADEIRA, COM FILTRO SOLAR USO INTERNO
2	34	000018007	28	Mt	VIGOTA 6X12 CM SENDO 8 PEÇAS DE 3,5 MT

## 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Os quantitativos contidos neste Termo de Referência correspondem a estimativa para entrega imediata, cabendo a CONTRATANTE pagar a CONTRATADA apenas pelos produtos que efetivamente forem fornecidos.

Não faz parte deste pregão a contratação de mão de obra para execução da reforma da Administração Fazendária de Ibiá, sendo o fornecimento da mão de obra especializada de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibiá, conforme Acordo de Cooperação Técnico Operacional número 1910003070 (51670681).

## 2. DOS LOTES:

### 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM 02 LOTES DISTINTOS:

2.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA CADA LOTE.

2.1.2. Considerando que os produtos do Lote 1 são fornecidos por empresa de ramos diferente dos fornecedores dos produtos do Lote 2, optou-se pela divisão do objeto do certame em 02 (dois) lotes, Lote 1 (calhas e rufos) e Lote 2 (material de construção) no intuito de propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes.

### 2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Tendo em vista que o valor total estimado da contratação, previsto para cada lote, é menor ou igual a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, aparentemente não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o artigo 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, este Pregão Eletrônico de Preços está restrita a participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Aquisição de diversos materiais de construção para a reforma interna e externa do prédio que abriga a Administração Fazendária de Ibiá, com a finalidade de garantir a segurança física dos servidores, contratados e contribuintes que frequentam o imóvel; bem como, do patrimônio público existente, bens móveis e imóveis. Esta contratação atende ao interesse da Unidade e da Administração Pública Estadual; destacando que os materiais são essenciais para uma reforma com segurança, para o bom andamento e a continuidade dos trabalhos internos e externos ao prédio da AF/Ibiá.

## 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Os itens que compõem o objeto do certame em questão foram delimitados por meio de especificações usuais do mercado, e, portanto, se enquadram no conceito de bens comuns. Logo, entende-se que a contratação em questão pode ser realizada por meio de Pregão Eletrônico de Preços, conforme preconiza o art. 1º da Lei 10.520/2002 e artigo 1º do Decreto nº 48.012/2020.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Não será exigida a comprovação de qualificação técnica do(s) fornecedor(es) vencedor(es), considerando que os materiais foram delimitados por meio de especificações usuais do mercado e, portanto, se enquadram no conceito de bens comuns.

## 7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a aquisição e com as especificações técnicas do objeto.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

### 8.1. Da amostra:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

### 9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues em dia útil no seguinte endereço: Avenida São Pedro, 115 - Centro - Ibiá - MG, no horário das 09:00 às 16:30 horas. Agendar a entrega pelos telefones (34) 3631-3512, (34) 3631-1314 e (34) 98849-3831.

### 9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Fazendária de Ibiá, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

**Entrega Imediata:**

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº Lei 24.013 de 30/11/2021.

- 13.1.1. Dotações orçamentárias:  
1191.04.129.113.4282.0001.339030.17 fontes 10.1 e 29.1;  
1191.04.129.113.4282.0001.339030.19 fontes 10.1 e 29.1;  
1191.04.129.113.4282.0001.339030.20 fontes 10.1 e 29.1;  
1191.04.129.113.4282.0001.339030.21 fontes 10.1 e 29.1.

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Cabe ao Contratado responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento das mercadorias descritas neste Termo de Referência, não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto do certame.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

16.1. **Da Contratada:**

- 16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**16.2. Da Contratante:**

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.1.1. advertência por escrito;
- 17.1.2. multa de até:
  - 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
  - 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
  - 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 21.924,04 (vinte e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), sendo R\$ 1.805,85 (um mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para o Lote 1 e R\$ 20.118,19 (vinte mil, cento e dezoito reais e dezenove centavos) para o Lote 2.

**Elaboração:**

Renato Florêncio - Masp 752.335-0

TFAZ - Técnico Fazendário de Administração e Finanças

Arlete Angélica do Nascimento Henriques de Lacerda - Masp 355.798-0

TFAZ - Técnico Fazendário de Administração e Finanças

João Luiz Cornélio - Masp 669.174-5

Pregoeiro/Coordenador - Administração Geral - AF/1º Nível/Uberaba

**De acordo:**

Carlos Célio Cardoso - Masp 335.349-7

Assessor I - Administração Geral - AF/1º Nível/Uberaba

**Aprovação:**

Alberto Yukio Honda - Masp 669.140-6

Chefe em exercício da Administração Fazendária/1º Nível/Uberaba



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Cornélio, Coordenador**, em 23/11/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Florencio, Técnico Fazendário**, em 23/11/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Celio Cardoso, Assessor**, em 24/11/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Yukio Honda, Gerente de Área**, em 25/11/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55300017** e o código CRC **18B082FA**.